



Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 31/2015

VALIDADE ATE: 05/06/2018

*Fls: 06/1 ..
Arquivos*

Protocolo Nº: 271/2015

Data Protocolo: 28/04/2015

Cadastro Ambiental Rural Nº: 203482

Data do Cadastro: 23/04/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 164 22 de Maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Agrônomo: Marco Antônio dos Santos Baches

CREA: 17644D/PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Nivaldo Aranha da Silva

CPF/CNPJ Nº: 125.556.062-20

RG Nº: 212271

DADOS DO DETENTOR

Detentor: Nivaldo Aranha da Silva

CPF/CNPJ: 125.556.062-20

RG Nº: 212271

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Lagoa da Serra Município: Brasil Novo

PORTE: MICRO Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M: E: 52:38:45,07 N; 03:28:22,14

Área Total da Propriedade: 107,1600 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 77,6848 ha

Área de Preservação Permanente: 3,0684 ha

Área de Reserva Legal: 23,0174 há

Área de Preservação Permanente a Recompôr: 00,00 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 00,00 há

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA

77,6848 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Leomárcio da Silva Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

LAR Nº 31-2015

